



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---

## Edital

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
(000XXX)

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 331.876,40**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia **29/07/2025** às 09h (horário de Brasília)

### LOCAL

[<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>]

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

### MODO DE DISPUTA:

[aberto]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Sumário

Edital.....	1
PREGÃO ELETRÔNICO.....	1
Nº 010/2025.....	1
<b>CONTRATANTE (UASG)</b> .....	1
(000XXX).....	1
<b>OBJETO</b> .....	1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.....	1
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> .....	1
<b>R\$ 331.876,40</b> .....	1
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b> .....	1
Dia <b>29/07/2025</b> às 09h ( <b>horário de Brasília</b> ).....	1
<b>LOCAL</b> .....	1
[ <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> ].....	1
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> .....	1
[menor preço] por [item].....	1
<b>MODO DE DISPUTA:</b> .....	1
[aberto].....	1
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b> .....	1
<b>SIM</b> 1.....	1
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b> .....	4
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025</b> .....	4
Processo Administrativo nº 022/2025.....	4
Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Bairro: Aeroporto Velho – CEP: 68.030-290 – Santarém - Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015., e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS .....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO .....	21
15. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XVI e XVIII) .....	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22
Santarém - PA, 11 de julho de 2025 .....	23
<b>Vandson Oliveira da Silva</b> .....	23
<b>Pregoeiro Oficial</b> .....	23
<b>Portaria nº 225/2025</b> .....	23



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Processo Administrativo nº 022/2025

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Bairro: Aeroporto Velho – CEP: 68.030-290 – Santarém - Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#) e do [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços Para contratação de empresa visando a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da câmara municipal de Santarém-PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir ou contratar.

2.4. Em síntese, as vantagens do SRP são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo à administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior o congelamento de preços, garantindo então máxima eficácia na aplicação de recursos do erário público.

2.5. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento e variações da necessidade diante de possíveis imprevistos.

2.6. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses. Podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens, a participação é não exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Devido o valor orçado ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca/Modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 08 meses.
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.6. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21).

5.7.3. O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 62, insc. IV de Lei 14.133/21).

5.7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,05 (Cinco Centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

apresentados. Em anexo a proposta consolidada apresentar as declarações de acordo com os dispostos 5.7.2 e 5.7.3.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. que deixar de apresentar as declarações dos dispostos 5.7.2 e 5.7.3.

7.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 
- 7.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.1.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser apresentado planilha de composição de custo em conjunto com os documentos complementares de proposta, contendo no mínimo valor de aquisição do produto ou custo de aquisição do material/serviço contendo, despesa com frete, impostos e lucro. Deverá ser comprovado o valor de aquisição ou custo de material de produção indicado na planilha através de nota fiscal de entrada ou cupom fiscal expedida até o início da rodada de lances. A exigência se dar pela necessidade do licitante ter conhecimento de todas as despesas do valor ofertado.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do T.R. anexa ao edital;*
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar em anexo ao sistema ou anexar quando convocado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e enviados pelo sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. Mediante a pedido formal do licitante enviado por meio do endereço eletrônico **Portal de Compras Públicas**.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A vigência da Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>].

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

### **15. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XVI e XVIII)**

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do presente processo.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 
- 15.2. O Prazo para o início da prestação do serviço conforme agendamento ou cronograma fornecido pela contratante, após a assinatura do contrato posterior a assinatura da Ata objeto deste termo.
- 15.3. O prazo de início do serviço, será de acordo com a necessidade da CMS, através da entrega da Requisição, ordem de serviço ou documento similar;
- 15.4. O local de entrega do objeto deste Contrato, será conforme descrito na Requisição ou O. S.
- 15.5. A contratada deverá proceder os serviços, de forma segura, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado.
- 15.6. Os Serviços deverão estar no local e horário designado pela CMS;
- 15.7. A qualidade, deverá estar de acordo com as especificações previstas. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente sem ônus para a contratante;
- 15.8. A aceitação do objeto estar condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 15.9. A CONTRATADA deverá manter o mesmo transporte de qualidade e capacidade mínima constante no termo de referência.
- 15.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 15.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas
  - 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 16.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro

Santarém - PA, 11 de julho de 2025

**Vandson Oliveira da Silva**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria nº 225/2025**



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DADOS DA UNIDADE COMPRADORA.**

**Órgão:** Câmara Municipal de Santarém-PA

**CNPJ Nº** 10.219.202/0001-82.

**Endereço:** Avenida Anysio Chaves, 1001.

**CEP:** 68.030-290.

**Bairro:** Aeroporto Velho. **Cidade:** Santarém **Estado:** Pará.

**E-mail:** [licitacaocms2018@gmail.com](mailto:licitacaocms2018@gmail.com)

#### **1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACKDROP PERSONALIZADO: impresso em lona vinílica fosca de alta resolução, com acabamento antirreflexo, ideal para eventos e apresentações. Tamanho: 2,00m (largura) x 1,80m (altura), material: lona vinílica 240g/m <sup>2</sup> resistente e durável, acabamento: Ilhós metálicos (alumínio) a cada 20 cm para fácil fixação e reforço nas bordas para maior durabilidade. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).	5	Unidade	<b>R\$ 472,20</b>	<b>R\$ 2.361,00</b>
2	BANNER PERSONALIZADO EM LONA VINÍLICA: Banner impresso em lona vinílica fosca de alta durabilidade, ideal para eventos e divulgações. Impressão: Digital colorida em alta resolução, com cores vivas e nítidas, tamanho: 1,20m (largura) x 0,80m (altura), material: lona vinílica resistente de 280g/m <sup>2</sup> , acabamento: canaletas plásticas superiores e inferiores para maior sustentação e corda para fácil fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	15	Unidade	<b>R\$ 93,76</b>	<b>R\$ 1.406,40</b>



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



3	<p>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO COM FOTO: Cartão de identificação confeccionado em PVC de alta durabilidade, com impressão colorida em alta resolução, ideal para uso institucional. Dimensões do cartão: 8,5 cm (altura) x 5,5 cm (largura), com espessura de 2 mm. Furo: oval (13 mm x 3 mm) para fixação de cordões e presilhas. Impressão: colorida, com layout institucional contendo os dados de identificação do órgão, informações do funcionário e foto 3x4, conforme modelo padrão.</p> <p>Acompanha: Cordão para crachá na cor azul royal, com fecho metálico cromado e inscrição "Câmara Municipal de Santarém" em branco, medidas: 1 cm de largura x 40 cm de comprimento, presilha metálica tipo "jacaré" com argola para fixação segura, porta-crachá vertical em plástico transparente, compatível com cartões de 8,5 cm x 5,5 cm.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>	350	Unidade	<b>R\$ 42,50</b>	<b>R\$ 14.875,00</b>
4	<p>CERTIFICADO DE HONRARIA: Certificado impresso em papel couchê fosco 250g/m<sup>2</sup>, formato A3 (297 mm x 420 mm), impressão colorida na frente (4x0), conforme modelo fornecido pela contratante. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo fidelidade de cores e nitidez nos detalhes gráficos. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>	500	Unidade	<b>R\$ 6,70</b>	<b>R\$ 3.350,00</b>
5	<p>CERTIFICADO PADRÃO: Impresso em papel couchê fosco 250g/m<sup>2</sup>, no formato A4 (210x297mm), com impressão colorida na frente (4x0), conforme modelo próprio para agraciados em sessões especiais. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo fidelidade de cores e nitidez nos detalhes gráficos.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>	3000	Unidade	<b>R\$ 3,54</b>	<b>R\$ 10.620,00</b>
6	<p>CERTIFICADO ESCOLA DO LEGISLATIVO: material em papel fotográfico fosco, dimensões: 210 x 297 mm (A4), gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>, impressão: frente e verso em policromia (4x4), conforme modelo exclusivo utilizado para formaturas promovidas pela Escola do Legislativo.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>	2000	Unidade	<b>R\$ 6,97</b>	<b>R\$ 13.940,00</b>



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



7	CRACHÁ DE VISITA – ESCOLA DO LEGISLATIVO, dimensões: 150mm x 100mm, material: papel fotográfico fosco, gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> , impressão: colorida apenas na frente (4x0), acabamento: dois furos superiores para fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	3000	Unidade	<b>R\$ 2,12</b>	<b>R\$ 6.360,00</b>
8	IMPRESSÃO DE APOSTILA PADRÃO – 50 PÁGINAS, formato: A4 (210 x 297 mm), capa: papel couchê fosco 150 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), miolo: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), acabamento: encadernação com espiral. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	1000	Unidade	<b>R\$ 60,80</b>	<b>R\$ 60.800,00</b>
9	ENVELOPE COMEMORATIVO CÂMARA - material: papel couchê fosco, 250g/m <sup>2</sup> , impressão: frente e verso, colorida (4x4), dimensões: o envelope deve comportar um certificado tamanho A3 (conforme o item 4), com fechamento adequado para proteção do documento. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	1000	Unidade	<b>R\$ 9,26</b>	<b>R\$ 9.260,00</b>
10	ENVELOPE - material: papel offset 75g/m <sup>2</sup> , dimensões: 114 x 229 mm (padrão DL), impressão: frente (1x0), preto e branco, com a logomarca da Câmara conforme arte fornecida. Modo de entrega: caixas com 100 unidades	6000	Unidade	<b>R\$ 1,14</b>	<b>R\$ 6.840,00</b>
11	ENVELOPE: material: papel offset 75g/m <sup>2</sup> , dimensões: 240 x 340 mm, adequado para documentos A4, com aba para fechamento, impressão: frente (1x0), preto e branco, identificação: logomarca da Câmara conforme arte fornecida. Modo de entrega: caixas com 250 unidades	3000	Unidade	<b>R\$ 1,57</b>	<b>R\$ 4.710,00</b>
12	FAIXAS – CONFECÇÃO EM LONA, material: lona de PVC 380g/m <sup>2</sup> , do tipo frontlight, dimensões: 5m x 0,70m, impressão: digital em alta resolução, colorida, resistente à ação do tempo, acabamento: Ilhós metálicos distribuídos nas extremidades e ao longo da faixa, conforme necessidade de fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	30	Unidade	<b>R\$ 367,50</b>	<b>R\$ 11.025,00</b>
13	FOLDER, tamanho: 210 x 297 mm (formato A4), dobrado, material: papel offset, gramatura entre 90g/m <sup>2</sup> e 115g/m <sup>2</sup> , impressão: colorida frente e verso (4x4), alta qualidade. Modelo: a arte será fornecida conforme demanda ou projeto específico	6000	Unidade	<b>R\$ 1,07</b>	<b>R\$ 6.420,00</b>



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



14	IMPRESSÃO DE CARTILHAS PADRÃO – 24 PÁGINAS, tamanho: A5 (150 x 210 mm), capa: papel couchê fosco 150g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), miolo: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), acabamento: grampeado, vinco (máquina), dobrado. Observação: modelo a ser fornecido conforme solicitação ou projeto específico	3000	Unidade	<b>R\$ 5,23</b>	<b>R\$ 15.690,00</b>
15	IMPRESSÃO DE CARTÕES DE VISITA: formato: 9 x 5 cm, horizontal, material: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , impressão: colorida frente e verso (4x4), alta qualidade, personalização: impressão personalizada conforme informações fornecidas (nome, cargo, etc.). (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	46000	Unidade	<b>R\$ 0,17</b>	<b>R\$ 7.820,00</b>
16	NOMINATA – Papel duplex branco, dimensões 160mm x 110mm, impressão apenas na parte da frente (1x0). O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara. Modo de entrega: caixas com 1000 unidades	3000	Unidade	<b>R\$ 0,48</b>	<b>R\$ 1.440,00</b>
17	PASTA PARA PROCESSO – Tamanho aberto de 235x320mm, com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal. Papel tipo off-set, 240 g/m <sup>2</sup> , cor branca, impressão 1x0; Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara. Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade	8000	Unidade	<b>R\$ 2,93</b>	<b>R\$ 23.440,00</b>
18	PASTA – Sem bolso, tipo escritório, tamanho 235x320mm dobrada. Material tríplex 250g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, acabamento corte na faca. A pasta deve conter a logomarca, conforme arquivo disponibilizado. O modelo deve seguir o padrão da Câmara. Modo de entrega: caixas com 1.000 unidades, entregues dobradas e empacotadas	7000	Unidade	<b>R\$ 2,70</b>	<b>R\$ 18.900,00</b>
19	PLACA DE HOMENAGEM – Confeccionada em vidro, medindo 150x210mm, acompanhada de suporte em acrílico ou material similar de qualidade superior, garantindo estabilidade da placa na posição horizontal. Impressão colorida (4x0). Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara	1000	Unidade	<b>R\$ 102,75</b>	<b>R\$ 102.750,00</b>



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



20	PLACA DE MESA – Fabricada em material PVC, medindo 220x100mm, impressão colorida (4x4). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de mesa. A placa deve ser confeccionada em peça única, dobrada em formato triangular para garantir sustentação própria, sem necessidade de suporte adicional. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara	50	Unidade	<b>R\$ 23,13</b>	<b>R\$ 1.156,50</b>
21	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, SETORES E SERVIÇOS – Fabricadas em material PVC, medindo 400x150mm, impressão colorida (4x0). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de identificação. O sistema de fixação deverá ser com adesivo dupla face super resistente, garantindo firmeza e durabilidade na aplicação. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara	100	Unidade	<b>R\$ 26,88</b>	<b>R\$ 2.688,00</b>
22	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ALAS – Confeccionadas em material PVC, medindo 460x700mm. Impressão colorida (4x0). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de identificação de alas. O sistema de fixação deverá ser adequado à instalação, garantindo durabilidade e segurança, sendo realizado por meio de 4 furos, 2 na parte superior e 2 na parte inferior. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara	6	Unidade	<b>R\$ 107,50</b>	<b>R\$ 645,00</b>
23	BLOCO AUTOCOPIATIVO – Bloco autocopiativo de 2 vias, tamanho 100mm x 150mm, com 50 folhas. Com gramatura entre 52g/m <sup>2</sup> e 60g/m <sup>2</sup> compatível para reprodução eficiente das vias. Impressão personalizada monocromática (1x0). Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara	350	Unidade	<b>R\$ 15,37</b>	<b>R\$ 5.379,50</b>
<b>VALOR TOTAL</b> (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)					<b>R\$ 331.876,40</b>

1.1. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **1.4. DA JUSTIFICATIVA:**

- 1.4.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades dos Gabinetes Parlamentares e dos Departamentos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santarém/PA, para o exercício de 2025.
- 1.4.2. Logo, a prestação do serviço do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos Gabinetes e Departamentos, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos com crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; confecção de certificados; convites; cartão de visita; crachás, etc.
- 1.4.3. Justifica-se ainda a contratação pela necessidade de reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderia haver prejuízos imensuráveis ao interesse público, prejudicando, assim, as atividades desenvolvidas pela Gestão desta Casa Legislativa.

#### **1.5. Fundamentação:**

- 1.5.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

**2- FUNDAMENTAÇÃO, E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**



2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

**3- A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

**4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.2 Sustentabilidade:**

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.3 Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4 Garantia da Contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, parcelado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades dos órgãos demandantes

**6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº14.133/21)**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF



## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRADA E DA CONTRATANTE

### 7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação dos órgãos demandantes;
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 7.1.3 Substituir os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;
- 7.1.4 Acatar todas as orientações da Prefeitura e Secretarias, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.5 Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

### 7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no presente.
- 7.2.2 Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na nota fiscal que com os acompanhar.
- 7.2.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos locados, para que sejam substituídos e reparados.
- 7.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim.
- 7.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços de locação dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual
- 7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8- PAGAMENTO



**8.1.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara.

**8.2.** Para efeito de pagamento, a Câmara, consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/23 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**9.2** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presentecertame

**9.3** São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com O Legislativo SANTARÉM.-PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>



II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VI. Não manter a proposta	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li></ul>



ou desistir dolance.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
VIII. Entregar o objeto fora do prazoestabelecido ou atrasar a execução de obraou serviço.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
X. Substituir o objeto fora do prazoestabelecido	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li></ul>



XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.</li><li>- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</li><li>-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Legislativo SANTARÉM.-PA até 02 (dois) anos;</li><li>- Descredenciamento do SICAF</li></ul>

9.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

9.5 Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Câmara de Santarém- PA, para providências cabíveis.

9.6 As sanções estabelecidas, neste termo de referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

9.7 As sanções estabelecidas neste termo de referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo do Poder Executivo.



## 9.8 DA MULTA

- 9.8.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- 9.8.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.8.3 A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 9.8.4 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 9.8.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- 9.8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## 10- DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1. Os serviços serão solicitados sob demanda de forma parcelada por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado pela **CONTRATANTE**;

10.2. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, compreendendo:

- 10.2.1 Produção de Provas Digitais;
- 10.2.2 Embalagem e empacotamento dos materiais impressos para transporte.
- 10.2.3 Entrega dos materiais impressos.

10.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias, ou, excepcionalmente, nos casos previstos no Art. 75, II da Lei 14.133/21 será obedecido o prazo previsto na legislação;



10.4. Os valores/custos a serem cotados pelas proponentes deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nesta cláusula, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

10.5. Todos os insumos, suprimentos e os materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

10.6. A arte final digital é a versão definitiva para impressão, com as características e formatos autorizados pelo CONTRATANTE, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada.

10.7. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após emissão da Nota de Empenho e aprovação da prova definitiva aprovada pelo responsável ou fiscal do contrato.

10.8. Serão fornecidas as artes e todas as informações necessárias para a realização dos serviços gráficos.

## 11- DOS PRAZOS

11.1. Para Assinar o Contrato:

11.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação feita pela Comissão de Contratação;

11.1.2. O contrato firmado com a licitante será publicado conforme a orientação da legislação vigente;

11.1.3. O contrato terá vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021;

11.2. Para execução dos serviços

11.2.1. Após a emissão da ordem de serviços os prazos máximos para apresentação das provas a **CONTRATANTE** deverão seguir as determinações abaixo:

11.2.1.1 . Prazo de 24hrs (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização do demandante, para cartão de visitas, pastas, blocos, convites, envelopes, adesivos, nominatas, faixas, banners, quando a arte for fornecida pela CONTRATANTE;

11.1.1.2. Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, deverão seguir as determinações abaixo:

- Prazo de **15 dias úteis para entrega** contadas a partir da aprovação das provas;
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução



ou de materiais ou técnicas empregadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **12- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

- 12.1. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à avaliação pelo responsável técnico da CMS ou fiscal do contrato, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 12.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 12.3. Os objetos devem estar em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos.
- 12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.
- 12.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 12.6. Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 12.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

## **13- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 13.1. Menor preço por item.

## **14- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 14.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.
- 14.3. Para fins de julgamento das propostas e documentos de habilitação, deverá o licitante comprovar a existência ou não de sanção que impeça a participação a sua participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 14.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>);
  - 14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 14.3.3. As consultas aos cadastros dos itens 6.3.1 e 6.3.2 serão realizadas em nome da



empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3.4. Certidão/Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.4. Caso a empresa não apresente as certidões de que trata os itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.4, o pregoeiro poderá realizar a consulta.

14.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**14.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de TODAS as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.8. Documentos de identificação dos sócios, proprietário ou Administrador.

**14.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 14.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. A certidão poderá ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>.
- 14.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); A certidão poderá ser emitida pelo site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 14.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, parágrafo 2º, da Portaria MTE nº 667/2021;
- 14.7.5. As certidões mencionadas nos itens 14.7.2, 14.7.3, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 14.7.7 poderão ser verificadas por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nível de cadastramento III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal. De acordo com o próprio sistema, essas certidões são obtidas automaticamente por meio de integração direta com os órgãos emissores. O cadastro e acesso ao SICAF poderá ser realizado pelo site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
- 14.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei



nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 14.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 14.8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 14.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.8.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 14.8.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 14.8.8. MEIs, Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa;
- 14.8.9. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acordão 133/2022 Plenário TCU;
- 14.8.10. Caso a MEI tenha Balanço Patrimonial, deverá apresentar Declaração de Faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior.

#### **14.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.9.1. A Contratada deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, comprovando que forneceu o objeto semelhante ao licitado, que tenha originado a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;
- 14.9.2. Para fins de comprovação das quantidades mínimas de serviço, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender o serviço demandado.



14.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, quando solicitado via diligência.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Fica assegurado a Câmara Municipal, o direito de, no interessada Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, está licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.2 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

---

**Rélrison dos Santos Rêgo**  
Agente de contratação  
Chefe de divisão  
Port. Nº 031/2025



### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Item 1 - BACKDROP PERSONALIZADO:** impresso em lona vinílica fosca de alta resolução, com acabamento antirreflexo, ideal para eventos e apresentações. Tamanho: 2,00m (largura) x 1,80m (altura), material: lona vinílica 240g/m<sup>2</sup> resistente e durável, acabamento: Ilhós metálicos (alumínio) a cada 20 cm para fácil fixação e reforço nas bordas para maior durabilidade. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 2 - BANNER PERSONALIZADO EM LONA VINÍLICA:** Banner impresso em lona vinílica fosca de alta durabilidade, ideal para eventos e divulgações. Impressão: Digital colorida em alta resolução, com cores vivas e nítidas, tamanho: 1,20m (largura) x 0,80m (altura), material: lona vinílica resistente de 280g/m<sup>2</sup>, acabamento: canaletas plásticas superiores e inferiores para maior sustentação e corda para fácil fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 3 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO COM FOTO:** Cartão de identificação confeccionado em PVC de alta durabilidade, com impressão colorida em alta resolução, ideal para uso institucional. Dimensões do cartão: 8,5 cm (altura) x 5,5 cm (largura), com espessura de 2 mm. Furo: oval (13 mm x 3 mm) para fixação de cordões e presilhas. Impressão: colorida, com layout institucional contendo os dados de identificação do órgão, informações do funcionário e foto 3x4, conforme modelo padrão. Acompanha: Cordão para crachá na cor azul royal, com fecho metálico cromado e inscrição "Câmara Municipal de Santarém" em branco, medidas: 1 cm de largura x 40 cm de comprimento, presilha metálica tipo "jacaré" com argola para fixação segura, porta-crachá vertical em plástico transparente, compatível com cartões de 8,5 cm x 5,5 cm. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 4 - CERTIFICADO DE HONRARIA:** Certificado impresso em papel couchê fosco 250g/m<sup>2</sup>, formato A3 (297 mm x 420 mm), impressão colorida na frente (4x0), conforme modelo fornecido pela contratante. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo fidelidade de cores e nitidez nos detalhes gráficos. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)



**Item 5 - CERTIFICADO PADRÃO:** Impresso em papel couchê fosco 250g/m<sup>2</sup>, no formato A4 (210x297mm), com impressão colorida na frente (4x0), conforme modelo próprio para agraciados em sessões especiais. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo fidelidade de cores e nitidez nos detalhes gráficos. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 6 - CERTIFICADO ESCOLA DO LEGISLATIVO:** material em papel fotográfico fosco, dimensões: 210 x 297 mm (A4), gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>, impressão: frente e verso em policromia (4x4), conforme modelo exclusivo utilizado para formaturas promovidas pela Escola do Legislativo. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).



**Item 7 - CRACHÁ DE VISITA – ESCOLA DO LEGISLATIVO,** dimensões: 150mm x 100mm, material: papel fotográfico fosco, gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>, impressão: colorida apenas na frente (4x0), acabamento: dois furos superiores para fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 8** - IMPRESSÃO DE APOSTILA PADRÃO – 50 PÁGINAS, formato: A4 (210 x 297 mm), capa: papel couchê fosco 150 g/m<sup>2</sup>, impressão colorida frente e verso (4x4), miolo: papel sulfite 75 g/m<sup>2</sup>, impressão colorida frente e verso (4x4), acabamento: encadernação com espiral. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 9** - ENVELOPE COMEMORATIVO CÂMARA - material: papel couchê fosco, 250g/m<sup>2</sup>, impressão: frente e verso, colorida (4x4), dimensões: o envelope deve comportar um certificado tamanho A3 (conforme o item 4), com fechamento adequado para proteção do documento. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).

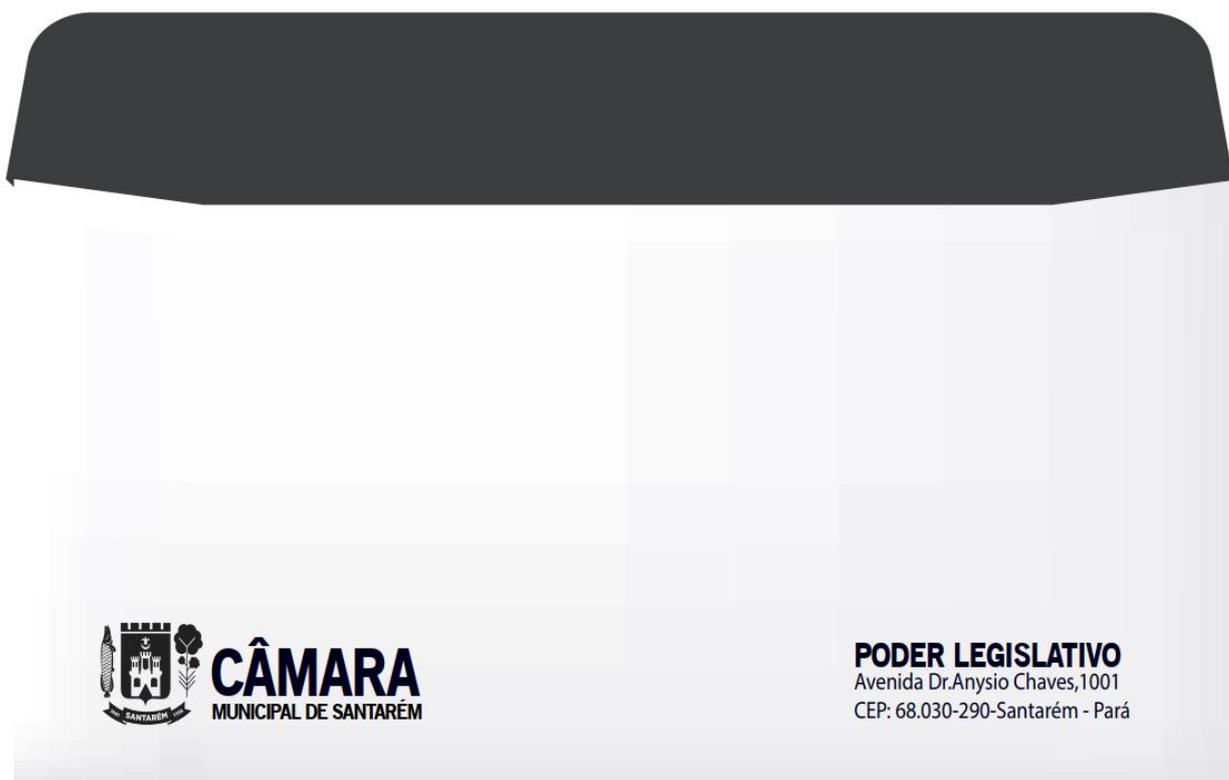




PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 10** - ENVELOPE - material: papel offset 75g/m<sup>2</sup>, dimensões: 114 x 229 mm (padrão DL), impressão: frente (1x0), preto e branco, com a logomarca da Câmara conforme arte fornecida. Modo de entrega: caixas com 100 unidades.



**PODER LEGISLATIVO**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001  
CEP: 68.030-290-Santarém - Pará

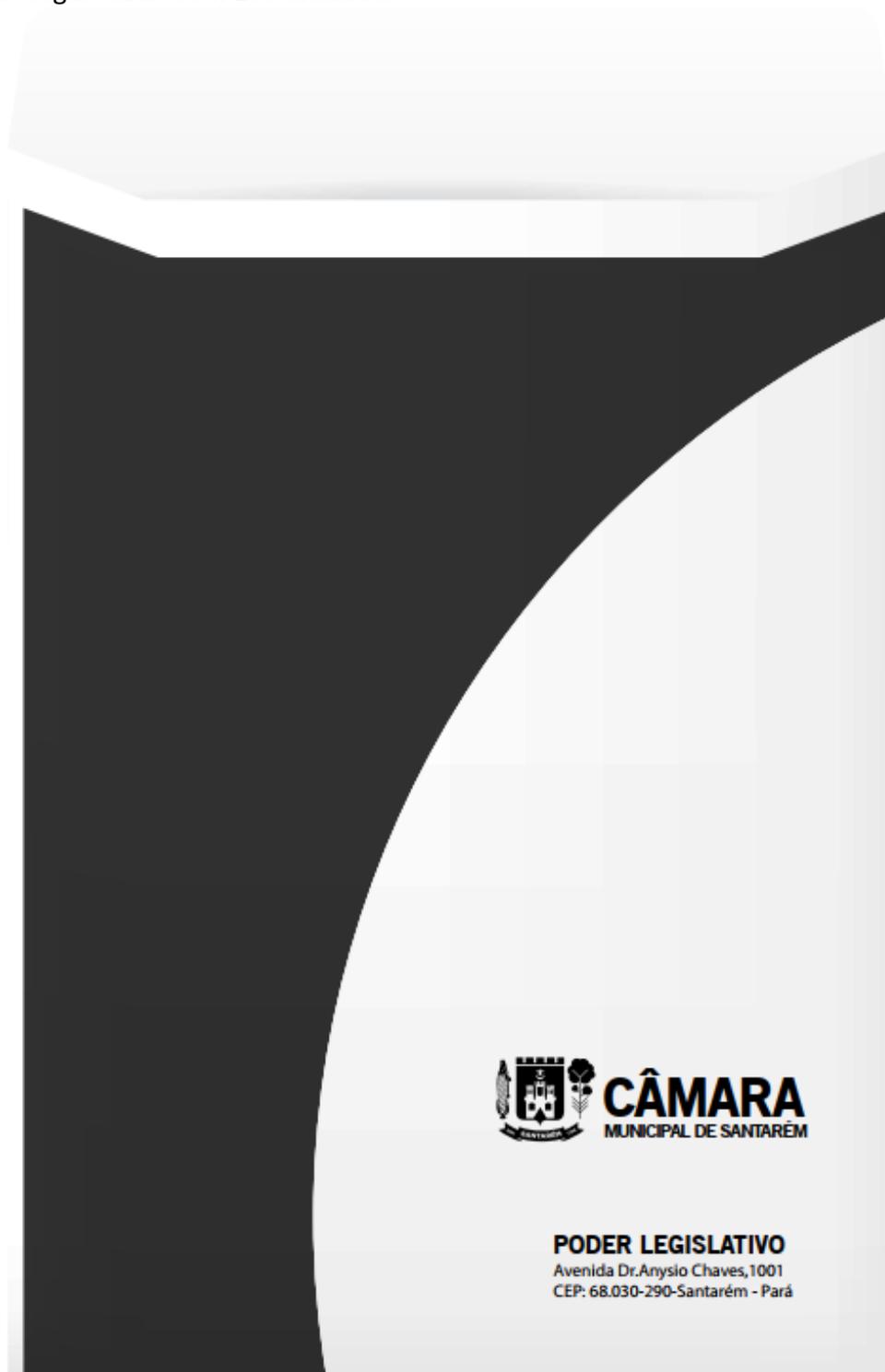


PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 11** - ENVELOPE: material: papel offset 75g/m<sup>2</sup>, dimensões: 240 x 340 mm, adequado para documentos A4, com aba para fechamento, impressão: frente (1x0), preto e branco, identificação: logomarca da Câmara conforme arte fornecida.

Modo de entrega: caixas com 250 unidades.





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 12** - FAIXAS – CONFECÇÃO EM LONA, material: lona de PVC 380g/m<sup>2</sup>, do tipo frontlight, dimensões: 5m x 0,70m, impressão: digital em alta resolução, colorida, resistente à ação do tempo, acabamento: Ilhós metálicos distribuídos nas extremidades e ao longo da faixa, conforme necessidade de fixação.

(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).



**Item 13** - FOLDER, tamanho: 210 x 297 mm (formato A4), dobrado, material: papel offset, gramatura entre 90g/m<sup>2</sup> e 115g/m<sup>2</sup>, impressão: colorida frente e verso (4x4), alta qualidade. Modelo: a arte será fornecida conforme demanda ou projeto específico.

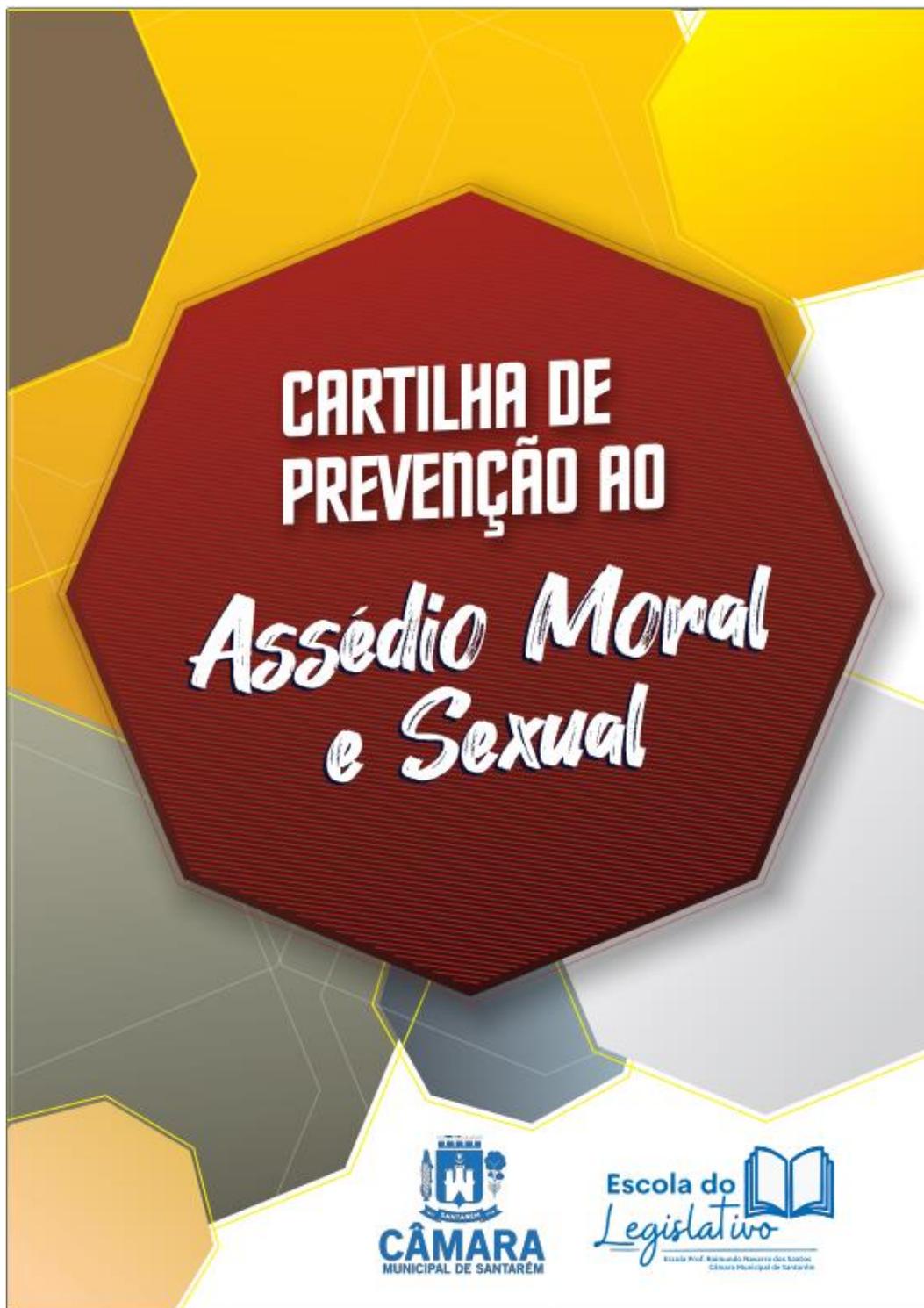




PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 14** - IMPRESSÃO DE CARTILHAS PADRÃO – 24 PÁGINAS, tamanho: A5 (150 x 210 mm), capa: papel couchê fosco 150g/m<sup>2</sup>, impressão colorida frente e verso (4x4), miolo: papel sulfite 75 g/m<sup>2</sup>, impressão colorida frente e verso (4x4), acabamento: grampeado, vinco (máquina), dobrado. Observação: modelo a ser fornecido conforme solicitação ou projeto específico.







**Item 17 - PASTA PARA PROCESSO** – Tamanho aberto de 235x320mm, com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal. Papel tipo off-set, 240 g/m<sup>2</sup>, cor branca, impressão 1x0; Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara. Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade.

DOCUMENTO				
ESPÉCIE	DATA	NÚMERO	DATA	NÚMERO

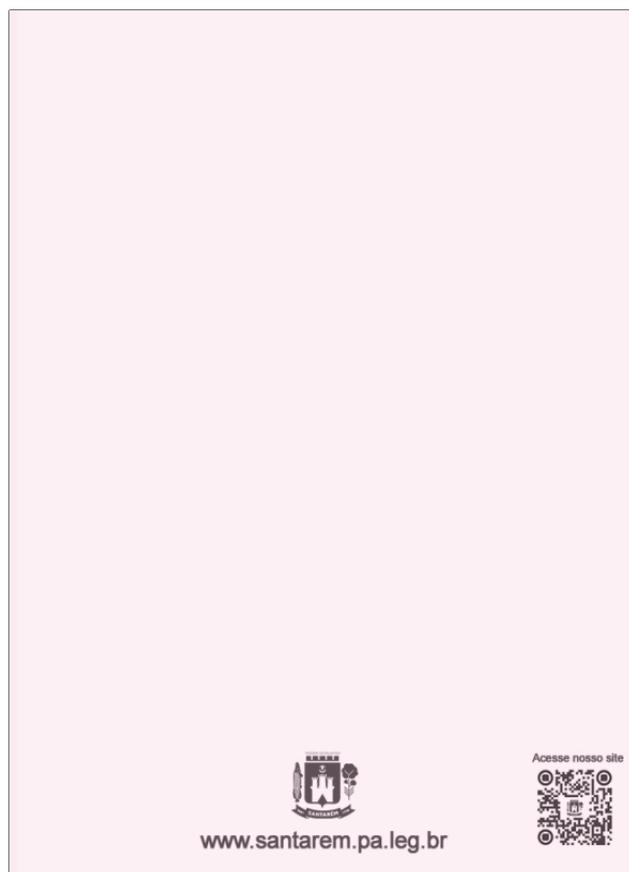
ORIGEM: C.M.S

INTERESSADO:

ASSUNTO:

ANEXO: PROJ. DE LEI Nº

MOVIMENTAÇÃO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA

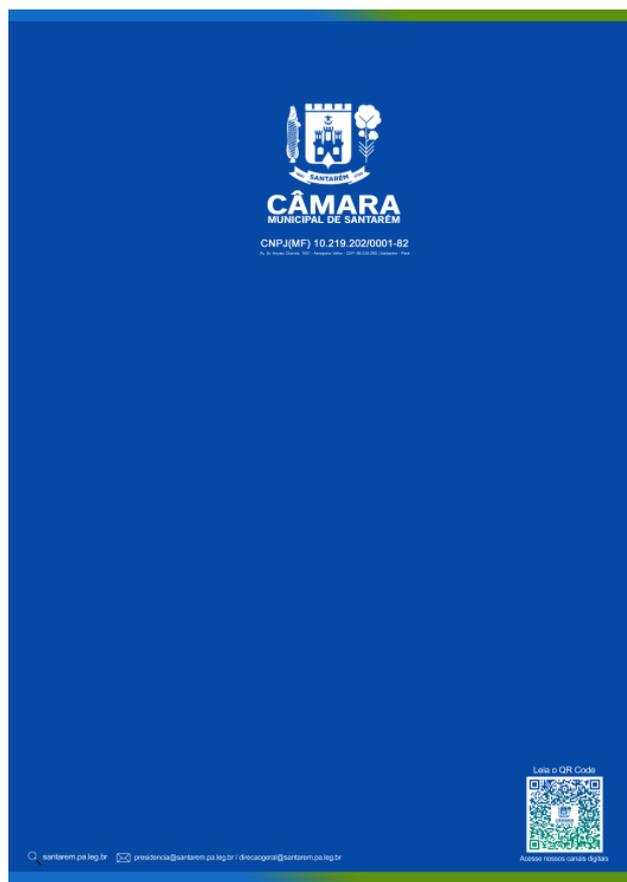




PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 18** - PASTA – Sem bolso, tipo escritório, tamanho 235x320mm dobrada. Material tríplex 250g/m<sup>2</sup>, impressão 4x0, acabamento corte na faca. A pasta deve conter a logomarca, conforme arquivo disponibilizado. O modelo deve seguir o padrão da Câmara. Modo de entrega: caixas com 1.000 unidades, entregues dobradas e empacotadas.





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**Item 19** - PLACA DE HOMENAGEM – Confeccionada em vidro, medindo 210x150mm, acompanhada de suporte em acrílico ou material similar de qualidade superior, garantindo estabilidade da placa na posição horizontal. Impressão colorida (4x0). Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.



**Item 20** - PLACA DE MESA – Fabricada em material PVC, medindo 220x100mm, impressão colorida (4x4). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de mesa. A placa deve ser confeccionada em peça única, dobrada em formato triangular para garantir sustentação própria, sem necessidade de suporte adicional. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.





**Item 21** - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, SETORES E SERVIÇOS – Fabricadas em material PVC, medindo 400x150mm, impressão colorida (4x0). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de identificação. O sistema de fixação deverá ser com adesivo dupla face super resistente, garantindo firmeza e durabilidade na aplicação.

Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.



**Item 22** - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ALAS – Confeccionadas em material PVC, medindo 460x700mm. Impressão colorida (4x0). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de identificação de alas. O sistema de fixação deverá ser adequado à instalação, garantindo durabilidade e segurança, sendo realizado por meio de 4 furos, 2 na parte superior e 2 na parte inferior. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.







PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### *Contratação de empresa visando a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.*

#### 1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do **Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gráficos**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém; cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a contratação dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos cidadãos um atendimento de qualidade.

Logo, a contratação dos serviços em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os serviços gráficos são necessários/básicos dentro dos Gabinetes e Departamentos, pois em sua maioria, são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos que com crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos. Assim sendo, a confecção de certificados; convites; cartão de visita; crachás, etc., se fazem extremamente necessários.

A contratação se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderia haver prejuízos imensuráveis ao interesse público, prejudicando, assim, as atividades desenvolvidas pela Gestão desta Casa Legislativa. Some-se a isso a conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, levando em consideração a dificuldade de espaço físico e a guarda dos referidos materiais.

#### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado apontou diferentes formas de contratação disponíveis. Entre elas, observou-se a realização de Pregão Eletrônico, tendo como Instrumento Auxiliar o Sistema de Registro de Preços e também Processosa de Dispensa de Licitação, em alguns casos.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da Câmara Municipal, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa visando a **prestação de serviços gráficos**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência, e de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Gestão opta pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, em virtude de uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

#### 5. QUANTIDADE ESTIMADA

O quantitativo ora informado tem por base a última contratação realizada pela Câmara Municipal, tendo sido revisado os quantitativos junto aos Gabinetes e Departamentos desta Casa de Leis.

Planilha de Detalhamento dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	<b>BACKDROP PERSONALIZADO:</b> impresso em lona vinílica fosca de alta resolução, com acabamento antirreflexo, ideal para eventos e apresentações. Tamanho: 2,00m (largura) x 1,80m (altura), material: lona vinílica 240g/m <sup>2</sup> resistente e durável, acabamento: Ilhós metálicos (alumínio) a cada 20 cm para fácil fixação e reforço nas bordas para maior durabilidade. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).	UND	5
2	<b>BANNER PERSONALIZADO EM LONA VINÍLICA:</b> Banner impresso em lona vinílica fosca de alta durabilidade, ideal para eventos e divulgações. Impressão: Digital colorida em alta resolução, com cores vivas e nítidas, tamanho: 1,20m (largura) x 0,80m (altura), material: lona vinílica resistente de 280g/m <sup>2</sup> , acabamento: canaletas plásticas superiores e inferiores para maior sustentação e corda para fácil fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	UND	15
3	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO COM FOTO:</b> Cartão de identificação confeccionado em PVC de alta durabilidade, com impressão colorida em alta resolução, ideal para uso institucional. Dimensões do cartão: 8,5 cm (altura) x 5,5 cm (largura), com espessura de 2 mm. Furo: oval (13 mm x 3 mm) para fixação de cordões e presilhas. Impressão: colorida, com layout	UND	350



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	<p>institucional contendo os dados de identificação do órgão, informações do funcionário e foto 3x4, conforme modelo padrão.</p> <p>Acompanha: Cordão para crachá na cor azul royal, com fecho metálico cromado e inscrição "Câmara Municipal de Santarém" em branco, medidas: 1 cm de largura x 40 cm de comprimento, presilha metálica tipo "jacaré" com argola para fixação segura, porta-crachá vertical em plástico transparente, compatível com cartões de 8,5 cm x 5,5 cm.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>		
4	<p><b>CERTIFICADO DE HONRARIA:</b> Certificado impresso em papel couchê fosco 250g/m<sup>2</sup>, formato A3 (297 mm x 420 mm), impressão colorida na frente (4x0), conforme modelo fornecido pela contratante. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo fidelidade de cores e nitidez nos detalhes gráficos.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>	UND	500
5	<p><b>CERTIFICADO PADRÃO:</b> Impresso em papel couchê fosco 250g/m<sup>2</sup>, no formato A4 (210x297mm), com impressão colorida na frente (4x0), conforme modelo próprio para agraciados em sessões especiais. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo fidelidade de cores e nitidez nos detalhes gráficos.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).</p>	UND	3000
6	<p><b>CERTIFICADO ESCOLA DO LEGISLATIVO:</b> material em papel fotográfico fosco, dimensões: 210 x 297 mm (A4), gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>, impressão: frente e verso em policromia (4x4), conforme modelo exclusivo utilizado para formaturas promovidas pela Escola do Legislativo.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).</p>	UND	2000
7	<p><b>CRACHÁ DE VISITA - ESCOLA DO LEGISLATIVO,</b> dimensões: 150mm x 100mm, material: papel fotográfico fosco, gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>, impressão: colorida apenas na frente (4x0), acabamento: dois furos superiores para fixação.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).</p>	UND	3000
8	<p><b>IMPRESSÃO DE APOSTILA PADRÃO - 50 PÁGINAS,</b> formato: A4 (210 x 297 mm), capa: papel couchê fosco 150 g/m<sup>2</sup>, impressão colorida frente e verso (4x4), miolo: papel sulfite 75 g/m<sup>2</sup>, impressão colorida frente e verso (4x4), acabamento: encadernação com espiral.</p> <p>(Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).</p>	UND	1000



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



9	<b>ENVELOPE COMEMORATIVO CÂMARA</b> - material: papel couchê fosco, 250g/m <sup>2</sup> , impressão: frente e verso, colorida (4x4), dimensões: o envelope deve comportar um certificado tamanho A3 (conforme o item 4), com fechamento adequado para proteção do documento. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).	UND	1000
10	<b>ENVELOPE</b> - material: papel offset 75g/m <sup>2</sup> , dimensões: 114 x 229 mm (padrão DL), impressão: frente (1x0), preto e branco, com a logomarca da Câmara conforme arte fornecida. Modo de entrega: caixas com 100 unidades.	UND	6000
11	<b>ENVELOPE</b> : material: papel offset 75g/m <sup>2</sup> , dimensões: 240 x 340 mm, adequado para documentos A4, com aba para fechamento, impressão: frente (1x0), preto e branco, identificação: logomarca da Câmara conforme arte fornecida. Modo de entrega: caixas com 250 unidades.	UND	3000
12	<b>FAIXAS – CONFECÇÃO EM LONA</b> , material: lona de PVC 380g/m <sup>2</sup> , do tipo frontlight, dimensões: 5m x 0,70m, impressão: digital em alta resolução, colorida, resistente à ação do tempo, acabamento: Ilhós metálicos distribuídos nas extremidades e ao longo da faixa, conforme necessidade de fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).	UND	30
13	<b>FOLDER</b> , tamanho: 210 x 297 mm (formato A4), dobrado, material: papel offset, gramatura entre 90g/m <sup>2</sup> e 115g/m <sup>2</sup> , impressão: colorida frente e verso (4x4), alta qualidade. Modelo: a arte será fornecida conforme demanda ou projeto específico.	UND	6000
14	<b>IMPRESSÃO DE CARTILHAS PADRÃO – 24 PÁGINAS</b> , tamanho: A5 (150 x 210 mm), capa: papel couchê fosco 150g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), miolo: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), acabamento: grampeado, vinco (máquina), dobrado. Observação: modelo a ser fornecido conforme solicitação ou projeto específico.	UND	3000
15	<b>IMPRESSÃO DE CARTÕES DE VISITA</b> : formato: 9 x 5 cm, horizontal, material: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , impressão: colorida frente e verso (4x4), alta qualidade, personalização: impressão personalizada conforme informações fornecidas (nome, cargo, etc.). (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).	UND	46000



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



16	<b>MEDALHA REDONDA</b> - Material: medalha metálica folheada a ouro 18K, diâmetro: 60 mm, com acabamento polido e resistente ao desgaste e à oxidação. Fita: fita de cetim ou similar de alta qualidade, cor azul royal, com largura mínima de 22 mm. Gravação: em baixo relevo na face da medalha. Estojo: estojo de veludo forrado com material macio, adequado para apresentação da medalha, com fechamento seguro (magnético). (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).	UND	10
17	<b>MEDALHA REDONDA</b> - Material: em aço inoxidável de alta resistência, diâmetro: 60 mm. Gravação: em baixo relevo na face da medalha, conforme arte fornecida. Foto: aplicação de foto resinada na face da medalha, garantindo durabilidade e alta definição. Fita: fita de cetim ou similar de alta qualidade, na cor azul royal, com largura mínima de 22 mm. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).	UND	25
18	<b>NOMINATA</b> - Papel duplex branco, dimensões 160mm x 110mm, impressão apenas na parte da frente (1x0). O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara. Modo de entrega: caixas com 1000 unidades.	UND	3000
19	<b>PASTA PARA PROCESSO</b> - Tamanho aberto de 235x320mm, com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal. Papel tipo off-set, 240 g/m <sup>2</sup> , cor branca, impressão 1x0; Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara. Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade.	UND	8000
20	<b>PASTA</b> - Sem bolso, tipo escritório, tamanho 235x320mm dobrada. Material tríplex 250g/m <sup>2</sup> , impressão 4x0, acabamento corte na face. A pasta deve conter a logomarca, conforme arquivo disponibilizado. O modelo deve seguir o padrão da Câmara. <b>Modo de entrega:</b> caixas com 1.000 unidades, entregues dobradas e empacotadas.	UND	7000
21	<b>PLACA DE HOMENAGEM</b> - Confeccionada em vidro, medindo 210x150mm, acompanhada de suporte em acrílico ou material similar de qualidade superior, garantindo estabilidade da placa na posição vertical. Impressão colorida (4x0).	UND	1000



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



	Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.		
22	<b>PLACA DE MESA</b> – Fabricada em material PVC, medindo 220x100mm, impressão colorida (4x4). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de mesa. A placa deve ser confeccionada em peça única, dobrada em formato triangular para garantir sustentação própria, sem necessidade de suporte adicional. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.	UND	50
23	<b>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, SETORES E SERVIÇOS</b> – Fabricadas em material PVC, medindo 400x150mm, impressão colorida (4x0). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de identificação. O sistema de fixação deverá ser com adesivo dupla face super resistente, garantindo firmeza e durabilidade na aplicação. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.	UND	100
24	<b>PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ALAS</b> – Confeccionadas em material PVC, medindo 460x700mm. Impressão colorida (4x0). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de identificação de alas. O sistema de fixação deverá ser adequado à instalação, garantindo durabilidade e segurança, sendo realizado por meio de 4 furos, 2 na parte superior e 2 na parte inferior. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.	UND	6
25	<b>BLOCO AUTOCOPIATIVO</b> – Bloco autocopiativo de 2 vias, tamanho 100mm x 150mm, com 50 folhas. Com gramatura entre 52g/m <sup>2</sup> e 60g/m <sup>2</sup> compatível para reprodução eficiente das vias. Impressão personalizada monocromática (1x0). Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.	UND	350

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em contratações similares firmadas pela Câmara Municipal de Santarém em 2023, estima-se que a contratação terá um valor estimado em R\$ 274.435,19 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



Fonte: <https://santarem.pa.leg.br/wp-content/uploads/2023/11/MEDIA-DE-PRECOS-4.pdf>

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A modalidade de licitação escolhida será Pregão Eletrônico para aquisição de bem comum. Será utilizado como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme preconiza o Decreto 11.462/2023. O critério de julgamento será por Menor Preço. Os serviços serão solicitados sob demanda de forma parcelada por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado pela **CONTRATANTE**.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a contratação dos serviços nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Santarém/PA no que tange às exigências. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP é, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, a que melhor se atende as necessidades deste Órgão, para aquisição do referido material, em razão da sua vantajosidade na contratação. Pois, de acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em 25 itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

## **9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida para essa finalidade, especificamente

## **10. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**

A referida demanda encontra-se devidamente publicada no Plano de Contratação Anual 2025, da Câmara Municipal de Santarém, sob o ID 0022, podendo ser acessado no Portal da Transparência, no seguinte endereço: <https://santarem.pa.leg.br/plano-de-contratacoes/>

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



necessidade contínua de reposição do estoque relativo aos materiais gráficos do almoxarifado da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santarém/PA.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Realização dos objetivos do planejamento estratégico;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos materiais gráficos em estoque;
5	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas da Câmara Municipal de Santarém/PA.

Santarém/PA 30 de janeiro de 2025

### RESPONSÁVEIS:

**Lindomar Freire Leão de Andrade**  
Assessor Institucional  
Portaria 063/2025-DAF/DR

**Wesley Robha Rego**  
Diretor Geral  
Portaria 014/202-DAF/DRH



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025 – CMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-CMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XXX/2025-CMS**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-CMS**, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XX/XXXX-  
XX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF no 675.\*\*\*.\*\*\*-15, Carteira de Identidade no 29\*\*\*80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, Tel.: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxxs@xxxxxxx.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XX/XXXX-XX, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, **QUALIFICAÇÃO COMPLETA**, residente e domiciliada **ENDEREÇO COMPLETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico XXXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	------------	-------------

1	<p><b>BACKDROP PERSONALIZADO:</b> impresso em lona vinílica fosca de alta resolução, com acabamento antirreflexo, ideal para eventos e apresentações. Tamanho: 2,00m (largura) x 1,80m (altura), material: lona vinílica 240g/m<sup>2</sup> resistente e durável, acabamento: Ilhós metálicos (alumínio) a cada 20 cm para fácil fixação e reforço nas bordas para maior durabilidade. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda).</p>	5	Unidade		
2	<p><b>BANNER PERSONALIZADO EM LONA VINÍLICA:</b> Banner impresso em lona vinílica fosca de alta durabilidade, ideal para eventos e divulgações. Impressão: Digital colorida em alta resolução, com cores vivas e nítidas, tamanho: 1,20m (largura) x 0,80m (altura), material: lona vinílica resistente de 280g/m<sup>2</sup>, acabamento: canaletas plásticas superiores e inferiores para maior sustentação e corda para fácil fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>	15	Unidade		
3	<p><b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO COM FOTO:</b> Cartão de identificação confeccionado em PVC de alta durabilidade, com impressão colorida em alta resolução, ideal para uso institucional. Dimensões do cartão: 8,5 cm (altura) x 5,5 cm (largura), com espessura de 2 mm. Furo: oval (13 mm x 3 mm) para fixação de cordões e presilhas. Impressão: colorida, com layout institucional contendo os dados de identificação do órgão, informações do funcionário e foto 3x4, conforme modelo padrão. Acompanha: Cordão para crachá na cor azul royal, com fecho metálico cromado e inscrição "Câmara Municipal de Santarém" em branco, medidas: 1 cm de largura x 40 cm de comprimento, presilha metálica tipo "jacaré" com argola para fixação segura, porta-crachá vertical em plástico transparente, compatível com cartões de 8,5 cm x 5,5 cm. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>	350	Unidade		
4	<p><b>CERTIFICADO DE HONRARIA:</b> Certificado impresso em papel couchê fosco 250g/m<sup>2</sup>, formato A3 (297 mm x 420 mm), impressão colorida na frente (4x0), conforme modelo fornecido pela contratante. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo fidelidade de cores e nitidez nos detalhes gráficos. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)</p>	500	Unidade		



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

5	CERTIFICADO PADRÃO: Impresso em papel couchê fosco 250g/m <sup>2</sup> , no formato A4 (210x297mm), com impressão colorida na frente (4x0), conforme modelo próprio para agraciados em sessões especiais. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, garantindo fidelidade de cores e nitidez nos detalhes gráficos. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	3000	Unidade		
6	CERTIFICADO ESCOLA DO LEGISLATIVO: material em papel fotográfico fosco, dimensões: 210 x 297 mm (A4), gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> , impressão: frente e verso em policromia (4x4), conforme modelo exclusivo utilizado para formaturas promovidas pela Escola do Legislativo. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	2000	Unidade		
7	CRACHÁ DE VISITA – ESCOLA DO LEGISLATIVO, dimensões: 150mm x 100mm, material: papel fotográfico fosco, gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> , impressão: colorida apenas na frente (4x0), acabamento: dois furos superiores para fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	3000	Unidade		
8	IMPRESSÃO DE APOSTILA PADRÃO – 50 PÁGINAS, formato: A4 (210 x 297 mm), capa: papel couchê fosco 150 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), miolo: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), acabamento: encadernação com espiral. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	1000	Unidade		
9	ENVELOPE COMEMORATIVO CÂMARA - material: papel couchê fosco, 250g/m <sup>2</sup> , impressão: frente e verso, colorida (4x4), dimensões: o envelope deve comportar um certificado tamanho A3 (conforme o item 4), com fechamento adequado para proteção do documento. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	1000	Unidade		
10	ENVELOPE - material: papel offset 75g/m <sup>2</sup> , dimensões: 114 x 229 mm (padrão DL), impressão: frente (1x0), preto e branco, com a logomarca da Câmara conforme arte fornecida. Modo de entrega: caixas com 100 unidades	6000	Unidade		



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

11	ENVELOPE: material: papel offset 75g/m <sup>2</sup> , dimensões: 240 x 340 mm, adequado para documentos A4, com aba para fechamento, impressão: frente (1x0), preto e branco, identificação: logomarca da Câmara conforme arte fornecida. Modo de entrega: caixas com 250 unidades	3000	Unidade		
12	FAIXAS – CONFECÇÃO EM LONA, material: lona de PVC 380g/m <sup>2</sup> , do tipo frontlight, dimensões: 5m x 0,70m, impressão: digital em alta resolução, colorida, resistente à ação do tempo, acabamento: Ilhós metálicos distribuídos nas extremidades e ao longo da faixa, conforme necessidade de fixação. (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	30	Unidade		
13	FOLDER, tamanho: 210 x 297 mm (formato A4), dobrado, material: papel offset, gramatura entre 90g/m <sup>2</sup> e 115g/m <sup>2</sup> , impressão: colorida frente e verso (4x4), alta qualidade. Modelo: a arte será fornecida conforme demanda ou projeto específico	6000	Unidade		
14	IMPRESSÃO DE CARTILHAS PADRÃO – 24 PÁGINAS, tamanho: A5 (150 x 210 mm), capa: papel couchê fosco 150g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), miolo: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida frente e verso (4x4), acabamento: grampeado, vinco (máquina), dobrado. Observação: modelo a ser fornecido conforme solicitação ou projeto específico	3000	Unidade		
15	IMPRESSÃO DE CARTÕES DE VISITA: formato: 9 x 5 cm, horizontal, material: papel couchê liso 250g/m <sup>2</sup> , impressão: colorida frente e verso (4x4), alta qualidade, personalização: impressão personalizada conforme informações fornecidas (nome, cargo, etc.). (Obs.: Modelo próprio, variando conforme demanda)	46000	Unidade		
16	NOMINATA – Papel duplex branco, dimensões 160mm x 110mm, impressão apenas na parte da frente (1x0). O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara. Modo de entrega: caixas com 1000 unidades	3000	Unidade		



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

17	<p>PASTA PARA PROCESSO – Tamanho aberto de 235x320mm, com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal. Papel tipo off-set, 240 g/m<sup>2</sup>, cor branca, impressão 1x0; Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara.</p> <p>Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade</p>	8000	Unidade		
18	<p>PASTA – Sem bolso, tipo escritório, tamanho 235x320mm dobrada. Material tríplex 250g/m<sup>2</sup>, impressão 4x0, acabamento corte na faca. A pasta deve conter a logomarca, conforme arquivo disponibilizado. O modelo deve seguir o padrão da Câmara.</p> <p>Modo de entrega: caixas com 1.000 unidades, entregues dobradas e empacotadas</p>	7000	Unidade		
19	<p>PLACA DE HOMENAGEM – Confeccionada em vidro, medindo 150x210mm, acompanhada de suporte em acrílico ou material similar de qualidade superior, garantindo estabilidade da placa na posição horizontal. Impressão colorida (4x0).</p> <p>Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara</p>	1000	Unidade		
20	<p>PLACA DE MESA – Fabricada em material PVC, medindo 220x100mm, impressão colorida (4x4). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de mesa. A placa deve ser confeccionada em peça única, dobrada em formato triangular para garantir sustentação própria, sem necessidade de suporte adicional.</p> <p>Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara</p>	50	Unidade		



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

21	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, SETORES E SERVIÇOS – Fabricadas em material PVC, medindo 400x150mm, impressão colorida (4x0). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de identificação. O sistema de fixação deverá ser com adesivo dupla face super resistente, garantindo firmeza e durabilidade na aplicação. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara	100	Unidade		
22	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ALAS – Confeccionadas em material PVC, medindo 460x700mm. Impressão colorida (4x0). Espessura de 3mm e acabamento compatíveis com a finalidade de placa de identificação de alas. O sistema de fixação deverá ser adequado à instalação, garantindo durabilidade e segurança, sendo realizado por meio de 4 furos, 2 na parte superior e 2 na parte inferior. Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara	6	Unidade		
23	BLOCO AUTOCOPIATIVO – Bloco autocopiativo de 2 vias, tamanho 100mm x 150mm, com 50 folhas. Com gramatura entre 52g/m <sup>2</sup> e 60g/m <sup>2</sup> compatível para reprodução eficiente das vias. Impressão personalizada monocromática (1x0). Obs.: O modelo deve seguir o padrão fornecido pela Câmara	350	Unidade		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.3. O custo estimado total da contratação é de **XXXX (XXXXX)**.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato administrativo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

### **3.1. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, compreendendo:**

- 3.1.1. Produção de Provas Digitais;
- 3.1.2. Embalagem e empacotamento dos materiais impressos para transporte.
- 3.1.3. Entrega dos materiais impressos

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias.

**3.3.** Quanto aos prazos, após a emissão da ordem de serviços a CONTRATANTE deverá seguir as determinações abaixo:

- ) **Os prazos máximos para apresentação das provas a CONTRATANTE** será de 24hrs (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização do demandante, para cartão de visitas, pastas, blocos, convites, envelopes, adesivos, nominatas, faixas, banners, quando a arte for fornecida pela CONTRATANTE;
- ) **Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, a CONTRATANTE** terá o prazo de **15 dias úteis para entrega** contadas a partir da aprovação das provas;
- ) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais ou técnicas empregadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias;



### **Regime de Execução**

**3.4.** Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.5.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de fornecimento/ou documento semelhante.

**3.6.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

**3.7.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**3.8.** A garantia no prazo mínimo, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte, e dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período, trocas e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

**3.9.** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**3.10.** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**3.11.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.14.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.15.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**3.16.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.18.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Fiscalização**

**3.20.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, servidor \_\_\_\_\_, servidor público, Matrícula nº \_\_\_\_\_, designada pelo órgão solicitante como FISCAL TITULAR e o servidor \_\_\_\_\_, servidor público, Matrícula nº \_\_\_\_\_, designada pelo órgão solicitante como FISCAL SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**3.21.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.22.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



**3.23.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.24.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.25.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.26.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**3.27.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**3.28.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

**3.29.** A gestão será supervisionada e acompanhada pelo gestor ou pelos seus respectivos substitutos, ambos designados por portaria pelo órgão solicitante, conforme a Lei 14.133/21, e no instrumento da lei municipal Lei nº 22.051, de 29 de dezembro de 2023, Art. 3º.

**3.30.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.31.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.32.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**3.33.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.34.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.35.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.36.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por não ser vantajoso ao interesse público.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme custos unitários descritos na tabela apresentada em “DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO” deste termo de referência.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

**5.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**Banco: XXXX, Agência Nº XXXX Conta Nº XXXX**

**5.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Liquidação**

**5.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3.

**5.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.11.1.** o prazo de validade;

**5.11.2.** a data da emissão;

**5.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**5.11.5.** o valor a pagar; e

**5.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**5.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

**5.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **6. REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação e acordo com artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há eventuais risco a contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

**8.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**8.3.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

**8.4.** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**8.5.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**8.6.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.

**8.7.** A CONTRATADA deverá:

**8.7.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



**8.7.2.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.7.3.** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

**8.7.5.** Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**8.7.6.** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**8.7.7.** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

**8.7.8.** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

**8.7.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**8.7.10.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

**8.7.11.** Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

**8.7.12.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

**8.7.13.** Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

**8.7.14.** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



**8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**8.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere as cláusulas acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**9.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

**9.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**9.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

**9.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

**9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

**9.6.** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

**9.7.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

**9.8.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

**9.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.10.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

**9.11.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.



**9.12.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**9.13.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

**9.14.** Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

**9.15.** Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**9.16.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.17.** Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**9.18.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

## **10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.6.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.9.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.11.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.1.** comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.3.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.4.** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.6.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.7.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias (trinta) dias;

**(2)** Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**a.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**(3)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2 % do valor do Contrato.

**(4)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.

**(5)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

**(6)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

**(7)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**12.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

**12.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** Os recursos necessários para ao adimplemento da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta da rubrica orçamentária constante no orçamento **2025** da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica:

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Santarém/Pa, xxxxx de xxxxx 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**JANDER ILSON REGO PEREIRA**

CPF nº 675.\*\*\*.\*\*\*-15

**XXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº xxx/2025-CMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025-CMS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF n° 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do CPF no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade no xxxxxxxxxxxx PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à xxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxx xxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expendidas: considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2025, publicada no Portal de Compras Públicas xx/xx/2025, processo administrativo n.º 0xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da contratação, Pregão Eletrônica nº 0xx/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Valor total



### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santarém.

3.2. Não há participantes.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

#### **Dos limites para as adesões**

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---

- 5.2.3. O instrumento contratual de que trata o item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação se obrigar nos limites dela;
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santarém, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx